



Prefeitura Municipal de

**Coronel
Fabriciano**

**PROCURADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO**

LEI 4691, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Denomina Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI no Município de Coronel Fabriciano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, APROVA, e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º Fica denominado “Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Sr. José Domingos Pereira - José Custódio”, o CMEI a ser construído na Rua Padre Camilo Didone, altura do nº 10, no Bairro Jardim Primavera.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a devida identificação do referido Centro Municipal de Educação Infantil com a denominação estabelecida nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano/MG, 30 de abril de 2026.


SADI LUCCA
PREFEITO MUNICIPAL
Sadi Lucca
PREFEITO
Pref. Mun. Cel. Fabriciano
CNPJ: 19.875.046/0001-82

